

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de
Paracatu

Paracatu – MG

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu

Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	4
2.1	Objetivo	4
2.2	Importância	5
2.3	Vigência	5
3	DA META ATUARIAL	6
4	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DOS RPPS	8
4.1	Gestão Própria	8
4.2	Órgãos de Execução	9
4.3	Da Aprovação, Decisões de Investimento e Competências	9
4.3.1	Comitê de Investimento	9
4.3.2	Conselho Deliberativo	10
4.3.3	Consultoria de Investimentos	11
5	CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO	12
5.1	Cenário Nacional	12
5.2	Cenário Internacional	15
5.3	Projeções para 2020	18
6	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES	19
6.1	Dos Segmentos e Limites de Aplicação	19
6.1.1	Renda Fixa	20
6.1.2	Renda Variável	21
6.1.3	Imóveis	23
6.2	ALM – “Asset Liability Management” (ALM)	24
7	CONTROLE DE RISCOS	24
7.1	Controle do Risco de Mercado	26
7.2	Controle do Risco de Crédito	26
7.3	Controle do Risco de Liquidez	27
8	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES	28
8.1	Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros	29
8.2	Critérios de Avaliação do Desempenho	30
9	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	30
9.1	Metodologia	31
9.1.1	Marcações	31
9.2	Critérios de Precificação	31
9.2.1	Títulos Públicos Federais	31
9.2.2	Fundos de Investimento	33
9.2.3	Títulos Privados	34
9.2.4	Poupança	35
9.3	Fontes Primárias de Informação	35
10	CONTROLES INTERNOS	35
11	VEDAÇÕES	38
12	DISPOSIÇÕES GERAIS	40

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução CMN nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, apresenta a versão de sua Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do PRESERV, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos.

Considera-se consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente, conforme as regras da instrução CVM nº 592 de 17 de novembro de 2017.

2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2.1 OBJETIVO

A Política Anual de Investimento do PRESERV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão aos beneficiários da previdência, visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez

necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.2 IMPORTÂNCIA

A Política Anual de Investimento é um instrumento que proporciona à diretoria e aos demais setores envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes base para as decisões concernentes aos investimentos, além dos limites de risco a que eles estarão expostos.

É um instrumento de planejamento para que o RPPS identifique e defina suas necessidades e seus requisitos, quanto à busca da maximização da rentabilidade de seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial (cumprimento de seus compromissos previdenciários), considerando os fatores de riscos, segurança, solvência, liquidez e transparência de seus investimentos. Busca também estabelecer os limites legais e operacionais para uma adequada alocação dos ativos, traçando uma estratégia de investimento para o curto, médio prazo e principalmente, longo prazo.

2.3 VIGÊNCIA

Esta Política de Investimento entra em vigor no dia 01/01/2020 e encerra-se no dia 31/12/2020 e revisões extraordinárias durante o período legal poderão ser realizadas, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Previdência Municipal e/ou Comitê de Investimentos, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação dos recursos dos RPPS, ou em decorrência da necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado.

3 DA META ATUARIAL

O cálculo atuarial dimensiona os compromissos do plano de benefícios e estabelece o plano de custeio para a observância dos equilíbrios Financeiro e Atuarial dos RPPS, a ser elaborado junto aos parâmetros técnicos fixados pela legislação vigente.

O equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, por sua vez, o equilíbrio atuarial demonstra a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo. Com isso, o resultado atuarial evidencia a existência de déficits ou superávits de recursos, por meio do confronto entre os ativos garantidores e o total das provisões matemáticas. O resultado pode indicar a existência de desequilíbrio atuarial, ou nulo, indicando a existência de equilíbrio atuarial.

A portaria SPREV-ME Nº 17, de 20 de maio de 2019 divulgou a taxa parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020. Para o cálculo da meta atuarial será aplicada tabela disposta no anexo da referida portaria. O artigo quarto da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018 dispõe sobre a possibilidade do RPPS estabelecer meta atuarial superior à da tabela.

Art. 4º Caso a meta de rentabilidade definida pela política anual de investimentos do RPPS seja superior à taxa de juros parâmetro, para sua utilização como hipótese de taxa de juros na avaliação atuarial, deverá ser apresentado previamente à Secretaria de Previdência estudo técnico que demonstre:

I - sua aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;

II - que as aplicações de recursos do RPPS de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº

3.992, de 25 de novembro de 2010:

a) são superiores às provisões matemáticas dos benefícios concedidos;

b) tenham atingido a meta de rentabilidade proposta na política anual de investimentos dos últimos 3 (três) exercícios consecutivos; e

c) tenham sido realizadas de acordo com os limites, requisitos e vedações ali estabelecidos.

III - que a gestão dos recursos do RPPS atende aos parâmetros previstos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

IV - a adequação e a aderência da meta de rentabilidade ao perfil da carteira de investimentos do RPPS;

V - a convergência entre a meta de rentabilidade definida na política anual de investimentos, os fluxos atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, ponderada em função dos seguintes fatores:

a) montante de ativos de investimento por segmento de aplicação, fluxo projetado de investimentos e desinvestimentos, fluxo de receitas com rentabilidade das aplicações dos recursos;

b) fluxo projetado das contribuições previstas no plano de custeio ou outras receitas de qualquer natureza;

c) fluxo projetado de pagamento de benefícios ou outras despesas de qualquer natureza; e

d) avaliação dos riscos associados a possível descasamento entre ativos e passivos, considerando diferentes hipóteses e oscilação das diversas classes de ativos.

§ 1º O estudo técnico de que trata este artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência até 31 de agosto para que, em caso de sua aprovação, possa fundamentar a utilização da hipótese de taxa de juros na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro desse mesmo exercício e do exercício subsequente.

§ 2º A aprovação do estudo técnico pela Secretaria de Previdência aplica-se exclusivamente à adoção da taxa atuarial de juros do plano de benefícios, não eximindo a responsabilidade dos gestores do RPPS e de outros profissionais que tenham contribuído para a realização do estudo, bem como, da obrigatoriedade de observância, na aplicação dos recursos do RPPS, dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do regime e transparência previstos na

Resolução CMN nº 3.922, de 2010.

§ 3º No caso de não aprovação pela Secretaria de Previdência do estudo técnico de que trata este artigo, deverá ser utilizada, na avaliação atuarial, a taxa equivalente ou inferior à taxa de juros parâmetro.”

4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do PRESERV será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que

potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

4.3 DA APROVAÇÃO, DECISÕES DE INVESTIMENTO E COMPETÊNCIAS

4.3.1 COMITÊ DE INVESTIMENTO

- Analisar, avaliar e deliberar sobre proposições de investimentos;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, com base em relatórios elaborados pela Diretoria Executiva do RPPS, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
- Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benefícios administrados pelo RPPS;
- Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de

- investimentos para um determinado período;
- Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
 - Analisar os resultados das carteiras de investimentos do RPPS;
 - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS;
 - Acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos do RPPS;
 - Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do RPPS;
 - Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada tipo de investimento, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
 - Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
 - Indicar critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
 - Analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;
 - Propor novas opções de investimento, de acordo com o enquadramento legal, que visem proporcionar valorização do capital de acordo com a meta atuarial do exercício e proporcione maior diversificação da carteira, com fins de reduzir o risco geral.

4.3.2 CONSELHO DELIBERATIVO

- Aprovar as movimentações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política Anual de Investimentos;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão

- ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo de recursos (com relação ao total da carteira) a ser gerido pelos administradores/gestores de recursos dos planos;
 - Determinar o modelo de gestão dos recursos a ser adotado por este plano;
 - Determinar as diretrizes a serem seguidas durante a gestão dos recursos do plano, de acordo com o modelo de gestão definido;
 - Aprovar, em caso de gestão terceirizada dos ativos, os critérios para seleção e avaliação do gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do referido(s) gestor(es);
 - Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
 - Analisar as instituições financeiras responsáveis pela oferta de serviços financeiros (carteira administrada) quanto a sua regularidade fiscal, adoção de conduta ética e controle de riscos;
 - Aprovar o credenciamento das instituições financeiras de acordo com a análise prévia.

4.3.3 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

O RPPS pode optar pela contratação de terceiros visando assessoria aos serviços relacionados a gestão de recursos. Neste caso, a contratação obedece ao estabelecido no Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922, de forma que a consultoria esteja devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além disso, as funções exercidas por tal serão limitadas ao auxílio para tomada de decisões, trato com entidades fiscalizadoras e elaboração de relatórios, sob pena de ser responsabilizada por quaisquer uma dessas atividades.

5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

5.1 CENÁRIO NACIONAL

O ano de 2019 começou com a posse do então presidente eleito Jair Bolsonaro, cuja campanha eleitoral sinalizava claramente para um governo que prezaria pela liberdade econômica, isto é, seria um governo “pró-mercado”. Inicialmente o mercado reagiu muito bem tanto pela indicação de Paulo Guedes para Ministro da Economia quanto pela indicação de nomes técnicos para a presidência do Banco Central, da Petrobras, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, dentre outros.

Dizia-se no início do ano que o Governo Bolsonaro vivia um período de “lua de mel”, isso porque o mercado se encontrava em nível tal de euforia que nem mesmo notícias que normalmente seriam ruins derrubavam os mercados. Nesse período de “lua de mel”, em especial janeiro, o índice Ibovespa subiu 10,82% e o dólar caiu, em média, 5,75%. O mercado acreditou no plano econômico de Paulo Guedes, mas a paciência dos investidores e empresários não duraria para sempre e, de fato, não durou, principalmente por causa de deslizes políticos por parte do Governo que culminaram em atraso das votações da reforma da previdência.

A tramitação vagarosa da reforma da previdência na Câmara dos Deputados contribuiu para que investidores estrangeiros postergassem aportes de recursos no país, dados da B3 indicam que a valorização da bolsa brasileira no ano se deu principalmente por aportes domésticos.

Com relação à economia, na primeira reunião do ano o Comitê de Política Monetária (COPOM) optou por manter a taxa básica de juros em 6,5% a.a., na ocasião o colegiado entendeu que o cenário prospectivo era favorável, porém estímulos monetários adicionais dependeriam

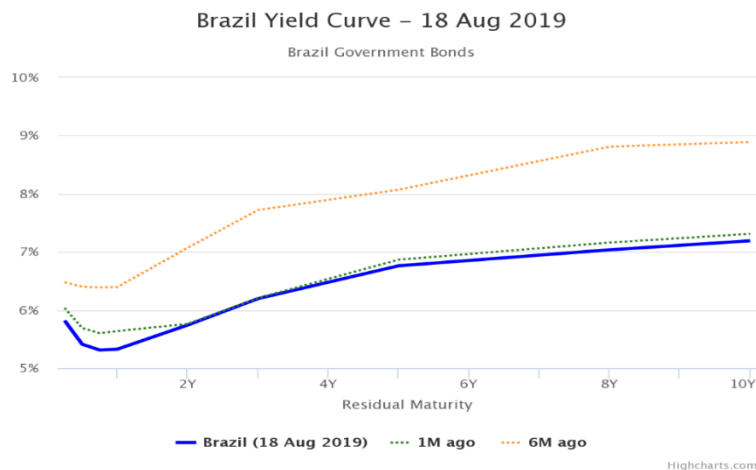


Figura 1: Curva de juros brasileira

principalmente do andamento das reformas estruturais, em especial a da previdência. Cabe ressaltar que em fevereiro a mediana do mercado para a taxa Selic ao final de 2019 era de 6,5% e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB de 2,5% a.a..

A projeção de 2,5% de crescimento do PIB em 2019 era ousada e dependia de uma conjunção de fatores que deveriam impulsionar a atividade econômica. Em março, o relatório FOCUS já reduziu a projeção de crescimento para 2% no ano, redução que seria explicada pela elevada capacidade ociosa dos meios de produção e pela redução dos gastos do governo. É relevante destacar que a redução dos gastos do governo é de fundamental importância para o controle das contas públicas, mas o efeito inicial, para o caso brasileiro tem se mostrado vagaroso, isso porque transfere ao setor privado a responsabilidade de gerar riqueza e este processo é razoavelmente lento.

Mesmo com o lento avanço da PEC da reforma da previdência na Câmara e com indicações de que a economia cresceria em ritmo mais lento que o previsto, indicadores que medem a probabilidade de calote da dívida pública sinalizavam importante redução do risco país. Concomitante a isso, observou-se deslocamento favorável da curva de

juros tanto para vencimentos curtos quanto para vencimentos longos.

Observa-se na Figura 1, acima, o deslocamento da curva de juros. Há 6 meses, títulos com maturidade de 2 anos pagavam em média 7,07%, contra atuais 5,74%. Os juros dos títulos com vencimento em 10 anos caíram de 8,89 para 7,19% ao ano.

Durante todo o ano o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, indicador oficial de inflação, ficou abaixo da meta anual de 4,25% a.a. Tendo em vista as sucessivas revisões para baixo das expectativas de crescimento da economia, bem como indicador de inflação ancorado abaixo da meta e andamento da Nova Previdência na Câmara, o mercado começou a vislumbrar a possibilidade de novos cortes na taxa Selic.

Durante várias semanas observou-se sucessivas revisões negativas do PIB, os 2,5% do relatório FOCUS da primeira semana de fevereiro logo caiu para 2% em meados de março e desabou para cerca de 0,80% a.a. em meados de junho. Tais reduções foram impulsionadas por indicadores que sugeriam redução do ritmo de crescimento da economia global.

O COPOM se reuniu no final do mês de julho, naquele momento a PEC da reforma da previdência havia sido aprovada em primeiro turno com ampla maioria e com capacidade de geração de economia razoável em 10 anos, indicadores de inflação sugerindo ancoragem abaixo da meta para os próximos 3 anos, expectativa de crescimento de 0,82% ao ano e indicadores globais influenciando banqueiros centrais a adotarem políticas monetárias estimulativas. O comitê decidiu reduzir a taxa básica de juros em 50 pontos base para 6% ao ano.

O relatório FOCUS, 09 de agosto, projeta taxa SELIC em 5%, crescimento do PIB em 0,81% e IPCA de 3,76% a.a. ao final de 2019.

Discute-se entre analistas de mercado o porquê de a taxa SELIC mesmo estando na mínima histórica não estar produzindo efeitos positivos no crescimento. Uma possível explicação para isso seria a redução da taxa de juros natural da economia.

A reforma da previdência foi aprovada em segundo turno na Câmara dos Deputados no início de agosto e atualmente se encontra no Senado. Estimativas preliminares apontam que a tramitação deverá ser concluída na primeira quinzena de outubro. Cabe destacar que o Governo tem total entendimento que a PEC da previdência sozinha não será suficiente para colocar o país em rota de crescimento sustentável, para isso já se discute tanto uma reforma tributária, quanto uma série de medidas liberalizantes que visam melhorar a produtividade e a atratividade da economia brasileira.

5.2 CENÁRIO INTERNACIONAL

O primeiro trimestre do ano foi marcado pelos excelentes números da economia norte-americana, crescimento anualizado acima do esperado e taxa de desemprego abaixo do pleno emprego. Os impactos negativos advindos da guerra comercial com a China inicialmente não chegaram. O Federal Reserve, banco central dos EUA, elevou a taxa básica de juros em 25 pontos base para 2,25 - 2,50% ao ano.

No velho continente o ano começou sem grandes surpresas, crescimento e inflação baixos. O destaque era o andamento do *Brexit*, processo de separação do Reino Unido da União Europeia. Esperava-se que a então primeira ministra, Theresa May, fosse capaz de aprovar os termos da separação no parlamento britânico. May fracassou diversas vezes em encontrar um acordo, assim, renunciou ao cargo e agora cabe a Boris Johnson, novo Primeiro Ministro, liderar o *Brexit*.

Ainda com relação à Europa, a maior economia da Zona do Euro, a Alemanha, vem sofrendo com os fracos números da indústria, principalmente nos segmentos de bens duráveis e automobilístico. Dados indicam que o PIB alemão encolheu 0,1% a uma taxa anualizada no último trimestre. Esperava-se que o Banco Central Europeu – BCE reduzisse os juros, mas na última reunião a instituição decidiu por manutenção.

Cabe destacar ainda que o problema do baixo crescimento não é exclusivo da Europa, indicadores sugerem que é um fenômeno global que está sendo ampliado pelas sucessivas etapas da guerra comercial travada por Donald Trump e Xi Jinping. Durante o fórum econômico mundial houve indícios de que as maiores economias do mundo chegariam a um acordo, mas não foi o que aconteceu. A guerra comercial foi retomada e a cada elevação de tarifas por parte da casa branca, há reação do governo chinês. Na última etapa da disputa, Washington anunciou elevação de tarifas de uma série de produtos chineses de maior nível tecnológico. A resposta chinesa veio rápido via desvalorização cambial e anúncio de tarifas sobre produtos americanos.

A guerra comercial está impactando inclusive os protagonistas. O PIB norte-americano do segundo trimestre registrou desaceleração, bem como as expectativas para o crescimento chinês em 2019. Tanto é verdade que na última reunião, o Fed, em medida preventiva, voltou a reduzir a taxa básica de juros em 25 pontos base. Em ata, a instituição informou que estava atenta aos dados de desaceleração da economia mundial, dos efeitos adversos da guerra comercial com a China e da inflação abaixo do esperado.

Diz-se que há inversão da curva de juros quando as taxas de juros de vencimentos mais curtos estão maiores do que as de vencimento mais longo. Este fenômeno em geral está associado a fenômenos recessivos. A

curva de juros norte-americana estava invertida no curto-prazo há algum tempo, mas na última semana a curva inverteu também no médio e longo-prazo, vide Figura 2. A total inversão da curva da maior economia do mundo preocupou os mercados uma vez que este fenômeno ocorreu pela última vez antes da crise de 2008.

Com relação aos países emergentes destacam-se os casos da Turquia e Argentina. No primeiro semestre a economia turca sofreu com imposições de tarifas por parte do governo norte-americano. Na ocasião a Lira Turca depreciou significativamente. Para conter o efeito as autoridades turcas elevaram abruptamente a taxa básica de juros. O caso argentino é mais recente, a vitória do candidato peronista aliado a Cristina Kirchner levou a desvalorização acentuada do Peso, queda abrupta do Merval, índice da bolsa de valores argentina e elevação abrupta da taxa básica de juros para tentar conter fuga de capitais.

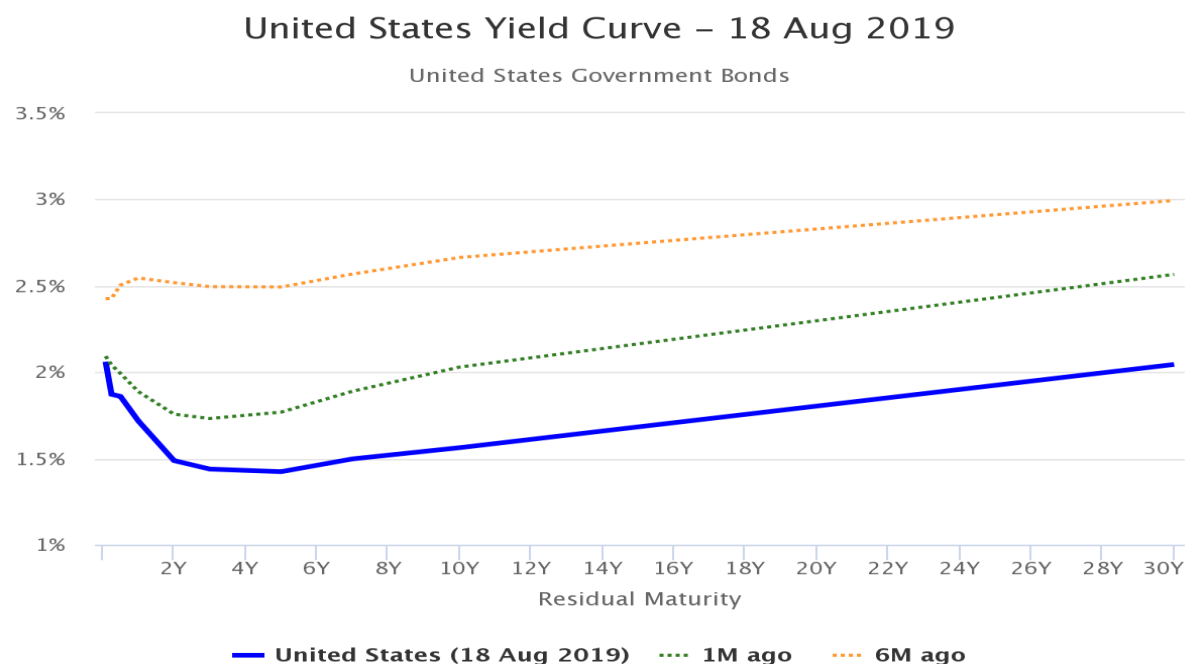


Figura 2: Curva de juros norte-americana

5.3 PROJEÇÕES PARA 2020

Em termos globais espera-se uma economia menos aquecida, impulsionada negativamente pela alteração e redução do fluxo de comércio causado pela guerra comercial. As principais economias do mundo devem crescer a taxas cada vez menores. Ponto crucial para o próximo ano será o ponto final do imbróglio comercial, isto é, até onde China e EUA estão dispostos a se enfrentar.

A União Europeia deverá continuar crescendo a pequenas taxas, possivelmente impulsionada por estímulos monetários do Banco Central Europeu que dificilmente se absterá de tomar medidas pró-cíclicas. A economia alemã possivelmente sofrerá com os espólios negativos das alterações dos fluxos comerciais, isso porque a Alemanha é exportadora líquida tanto para a China quanto para os EUA.

Com relação à economia norte-americana é de se esperar que algum efeito colateral oriundo da aplicação de tarifas se faça presente. A taxa de desemprego se encontra abaixo da taxa considerada como de pleno emprego há algum tempo, portanto é normal que ocorra aumento nos indicadores de desemprego adiante. A inversão da curva de juros é um fenômeno geralmente associado a eventos recessivos. A inversão pode não indicar nada, mas quando isso ocorre na maior economia do mundo é indício de que algo está errado.

O caso do Brasil é particularmente interessante. O ano de 2019 deve se encerrar com reforma da previdência aprovada em definitivo e início da tramitação da reforma tributária, além de uma série de medidas que visam melhorar o ambiente de negócios, melhorar a atratividade do país e aumentar os níveis de produtividade.

Em um cenário de alteração dos fluxos de comércio e alteração da

dinâmica global, o Brasil pode ser “a bola da vez” no cenário internacional. Isso porque há capacidade ociosa relevante para um crescimento sem pressão inflacionária e o ambiente jurídico é compatível com normas internacionais.

Com relação à taxa básica de juros, o último relatório estima a taxa Selic no fim de 2019 em 5% e para o fim de 2020 em 6% a.a.. O ambiente de juros baixos é compatível com redução da taxa de juros real da economia o que implica em mais prêmios na renda fixa. Para a renda variável o cenário é positivo visto que as empresas, por um lado tendem a apresentar melhores resultados via desalavancagem financeira ocasionada por redução de juros e, por outro, aumenta a geração de receita via retomada robusta do crescimento.

6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A alocação deverá ser efetuada considerando a projeção atuarial vigente, respeitando o prazo médio da carteira e vislumbrando a relação de ativo e passivo da carteira e a evolução de seu saldo para os próximos anos.

6.1 DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO

A Resolução CMN nº 3.922/10, permite a aplicação dos recursos em três segmentos: Renda Fixa, Renda Variável, Imóvel e Investimento no Exterior. O quadro abaixo apresenta as modalidades e os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 para os investimentos, cabendo ao PRESERV decidir sobre a manutenção dos limites ou sua redução.

Além disto, citam-se:

Art. 13 - As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.);

Art. 14 - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 12. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 14-A - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

6.1.1 RENDA FIXA

Nesta modalidade, estão presentes os ativos cuja representatividade é mais expressiva para os RPPS. Incluem-se nesse segmento, os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os Fundos de Investimentos de Títulos Públicos e de Renda Fixa, Letras Imobiliárias Garantidas e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC). Seguindo ainda as alterações dadas pela Resolução CMN nº 4.604/2017, cita-se os investimentos em Certificados de Depósito Bancário (CDBs) e Fundo de Investimento em Debêntures Estruturadas.

Ativos de Renda Fixa compõem a maior parte dos investimentos do RPPS, uma vez que, em geral, possibilitam maior grau de segurança. Os principais parâmetros de rentabilidade que são seguidos por esses ativos são a Taxa Selic, índices de inflação e Taxa DI.

Ativos de renda fixa passarão a oferecer melhores rentabilidades conforme as reformas estruturais passarem, sobretudo devido à queda das taxas de juros com potencial para assumir vencimentos mais longos. Sendo assim, será possível considerar uma exposição relativamente maior em ativos com essa característica para o exercício de 2020. Essa estratégia leva em consideração a disponibilidade de recursos da carteira do RPPS e a devida adequação dos prazos médios de vencimento dos títulos com os fluxos atuariais.

Sendo mantido, portanto, preferência por exposição em títulos públicos federais, na proporção mínima de 50% do patrimônio líquido do RPPS. Essa estratégia leva em consideração toda a análise exposta para o cenário político e econômico. Ressalta-se ainda que o mercado está atualmente em consenso sobre os possíveis cenários econômicos de 2020. A posição mínima de 50% dos recursos títulos públicos federais (por meio de fundos de investimento) garante um nível de segurança para a carteira total do RPPS, se resguardando em momentos de alta volatilidade. Caso ainda haja alteração do cenário, serão tomadas as medidas cabíveis para maximizar a relação risco/retorno dos recursos.

6.1.2 RENDA VARIÁVEL

Nesta modalidade estão se encontram os Fundos de Investimentos em Ações (aberto), os Fundos de Investimento Imobiliários (fechado), os Fundos de Investimento em Participações (fechado) e os Fundos de Investimento Multimercado (abertos). A volatilidade destes fundos é, em geral, elevada. Aportes neste segmento devem ser realizados com o claro entendimento dos riscos envolvidos.

Com relação aos fundos fechados, deve-se levar em consideração a iliquidez dos fundos, isto é, a impossibilidade de resgatar os valores

antes da data previamente estipulada. Aportes em fundos desta natureza (fechados) devem ser realizados, se for o caso, observando, além de outros fatores, a compatibilidade atuarial do instituto.

As alterações promovidas na Resolução CMN nº 3.922/2010 dão maior abrangência para os Fundos de Investimento de Ações, agora caracterizados como Fundos de Renda Variável, os quais permitem outros ativos que não somente ações. Também houve a ampliação do limite permitido para Fundos de Investimento Multimercado.

Nota-se que, embora os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) sejam classificados como renda variável, estes possuem liberdade para investir em diversas classes de ativos. É possível, portanto, que existam FIM tão voláteis, ou mais, que fundos de ações e outros muito pouco voláteis, se assemelhando a fundos de títulos públicos. Estes tipos de fundo podem configurar, a depender da estratégia de seleção de ativos, opções interessantes de diversificação.

Assim como no caso de renda-fixa, as projeções das aplicações em Fundos de Renda Variável estão diretamente relacionadas ao resultado das reformas estruturais e retomada da atividade econômica. Nesse sentido, consideramos baixa exposição em Fundos de Renda Variável e Fundos de Investimento Imobiliários, nos limites adequados às necessidades de segurança e liquidez dos recursos próprios. Tendo em mente a diversidade de estratégias possíveis para os Fundos Multimercado, a exposição nesta classe de fundos dependerá, mas não se limitará, da estratégia de investimento e dos objetivos do fundo.

Essa estratégia visa ganhos de longo prazo, suportando riscos menores de curto prazo, a fim de suprir as obrigações atuariais de maior prazo deste RPPS. Caso ainda haja alteração do cenário, serão tomadas as medidas cabíveis para maximizar a relação risco/retorno dos recursos.

6.1.3 IMÓVEIS

As alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Tais Imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de Bolsa de Valores.

6.1.4 INVESTIMENTO NO EXTERIOR

O segmento de Investimento no Exterior teve sua regulamentação implementada pela resolução CMN nº 4.695/18 e somadas, as aplicações deverão constituir 10%, no máximo, das aplicações do instituto.

Tais aplicações poderão se dividir em fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa" ou cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam no mínimo de 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior ou cotas de fundos de investimentos classificados como Ações – BDR Nível I".

A análise de viabilidade de aplicação em fundos de investimento deste tópico deverá cumulativamente se assegurar de que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses, os gestores dos fundos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 anos e que também administrem recursos de terceiros superiores a U\$ 5.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) na data de investimento.

6.2 ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM)

Algumas medidas orientam as decisões de investimento em aplicações financeiras, sendo que, para isso, uma das principais ferramentas a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Para o cumprimento da Taxa da Meta Atuarial (TMA) é necessária uma alocação otimizada respeitando as limitações da carteira frente a percentuais de alocação, volatilidade, riscos e rentabilidade de acordo com processos estocásticos aplicados e modelo de Markowitz de Fronteira Eficiente considerando melhores produtos em sua relação risco versus retorno.

O estudo de ALM vem suprir essas necessidades por meio dessa metodologia, oferecendo uma estratégia de alocação ótima, dada a tolerância ao risco do instituto e suas obrigações atuariais no longo prazo.

Por se tratar de uma ferramenta complexa e minuciosa, o RPPS pode vir a adotar esse instrumental, oferecendo maior embasamento para as decisões de alocação de recursos.

7 CONTROLE DE RISCOS

O RPPS fará o controle de riscos dos investimentos por intermédio do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de descasamento entre o retorno dos ativos e da meta atuarial. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho deste planejamento são:

- **Risco de Mercado:** Está relacionado com os papéis que compõem os diversos fundos, aos quais os recursos serão investidos. Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez. É avaliado por meio de indicadores de volatilidade, como o índice de Sharpe e o VaR (*Value at Risk*).
- **Risco de Crédito:** é a perda econômica potencial que uma empresa pode sofrer se a outra parte não honrar as obrigações assumidas no prazo contratualmente estabelecido. Para medir a credibilidade das empresas com base em *ratings* de crédito, são utilizadas as agências classificadoras de risco, devidamente autorizadas a operar no Brasil.
- **Risco de Liquidez:** Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações. É avaliado de forma semelhante ao risco de mercado, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de stress que possam alterar a disponibilidade/custos de recursos no mercado financeiro.
- **Marcação a Mercado:** os ativos do fundo têm seus valores atualizados diariamente e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.
- **Risco Sistêmico e de Regulação:** motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado por meio da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais.

- **Risco de Insolvência:** possibilidade de ocorrência de perdas financeiras devido à incapacidade dos planos de benefícios administrados de cumprir compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo, podendo comprometer a continuidade das atividades da entidade.
- **Risco de Descasamento:** Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho dos fundos selecionados. Esse acompanhamento é feito com auxílio da medição dos resultados, utilizando vários indicadores de risco que determinam o grau de divergência entre o retorno dos investimentos do RPPS e a variação da meta atuarial. Os desvios detectados deverão ser informados, a fim de serem avaliadas e corrigidas pela diretoria.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o *Value-at-Risk* (VaR) paramétrico com intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias para controle do risco de mercado. Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Para análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade

de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme tabela do item 7.3.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela do item 7.3.

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco de uma instituição, fundos de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

TIPO DE RATING	INSTITUIÇÃO	RATING MÍNIMO
Bancos	AUSTIN	brA
Gestores de Recursos	AUSTIN	QG3
Nacional de Crédito de Longo	FITCH RATING	A
Nacional de Gestores de	FITCH RATING	Bom Padrão
Instituições Financeiras	STANDARD & POOR'S	BBB
Prática de Gestão de Recursos	STANDARD & POOR'S	AMP3

Qualidade de Gestor de Recursos	MOODY'S	MQ3
Força Financeira de Bancos	MOODY'S	A.br
Instituições Financeiras	LF RATING	A
Corretoras	LF RATING	Lfg-3
Gestores de Recursos	LIBERUM RATINGS	AM3
Escala Nacional de Longo Prazo	SR RATING	A
Longo Prazo em Moeda Nacional	SR RATING	BBB

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos Art. 7º e 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, o responsável pela gestão deverá aplicar o processo de habilitação para credenciamento disponível no site do Instituto, observar os critérios desta Política de Investimento, adotando elevado padrão técnico e transparência como referência, antes do efetivo fechamento da operação.

Além disso, serão analisados os seguintes critérios:

- Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração.

Os recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, desenquadrado com esta Política Anual de Investimentos e/ou com rentabilidade abaixo das expectativas nas

avaliações e análises que poderão ser realocados dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar a o capital investido do RPPS e a superação TMA.

8.1 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e a Portaria MPS nº 519/2011.

O processo consistirá em busca de informações junto às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS:

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou órgão competente;
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da CVM ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;
- Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
- Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados pela Instituição;
- Questionários Anbima *Due Diligence* - Seção I, II e III

8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

A avaliação de desempenho do PRESERV será feita pelo Comitê de Investimentos, juntamente com a Diretoria Executiva, periodicamente, elaborando relatórios mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Fundo de Previdência. Trimestralmente, no mínimo, elaborar o relatório de avaliação do desempenho, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria

MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

9.1 METODOLOGIA

9.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

9.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que

representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito e a solidez de uma instituição com risco soberano.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

9.2.1.1 MARCAÇÃO A MERCADO

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos.

9.2.1.2 MARCAÇÃO NA CURVA

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título. É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período. O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento

- com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
- O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC. O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título.
 - A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.
 - Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
 - A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recompradas pelo Tesouro Nacional.

9.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTO

A Instrução CVM Nº 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Em caso de Fundos de Investimento Imobiliários – FII, onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado

divulgado no site da B3; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

9.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos. As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação.

Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na B3.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e *rating* do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos

interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

9.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso de a Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO

- CVM: <http://www.cvm.gov.br/>;
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais: <http://www.anbima.com.br/>;
- B3: <http://www.b3.com.br/>;
- Bacen: <https://www.bcb.gov.br/> e
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>

10 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão

ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- Observar que as rentabilidades dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da B3 já atende aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte

de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11 VEDAÇÕES

Conforme o art. 23 da Resolução nº 3.922/10 do CMN é vedado aos regimes próprios de previdência social:

1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento

- cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
2. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
 3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
 4. Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
 5. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
 6. Negociar cotas de fundos de índice em Mercado de balcão;
 7. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
 8. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento;
 - encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
 9. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou

compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

É parte integrante desta Política Anual de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Casos omissos nesta Política Anual de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Paracatu- MG, 24 de outubro de 2019.

Tânia Jussara Mendes Gonçalves